

**HNC33 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
CNPJ/ME N 48.815.395/0001-07 – NIRE 32300044212

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DE 2025**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025, às 09h00m (nove horas), na sede da Companhia à Rua Roberto da Silva, nº 20, sala 613, Ed. Premium Office, Bairro Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-091.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no art. 124, §4º, da Lei n. 6.404/76, por estarem presentes na totalidade dos acionistas, conforme assinatura lançada em livro próprio.

**3. MESA:** Assumiu a Presidência da mesa o Sr. **Ângelo A. Coutinho**, que convidou a mim, **Silvio Correia Dias (OAB/PR 93.1017)**, para secretariar os trabalhos.

**4. ORDEM DO DIA:** Analisar, discutir e deliberar sobre: (i) a reeleição da Diretoria; (ii) resgate pela Companhia, das ações preferenciais de classe especial e a consequente redução do capital social da Companhia; (iii) a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a redução do capital social; (iv) a reforma do Estatuto Social para alterar a redação dos artigos XXX (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; (vi) a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação das deliberações tomadas; (vii) a autorização para lavratura da ata em forma de sumário.

**5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Acionistas (ordinários e preferencialistas), sem quaisquer oposições, vetos, emendas ou ressalvas:

(i) Atendidos os requisitos pertinentes, foram reeleitos para compor a Diretoria da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, com início do mandato em 24 de novembro de 2025 e término em 23 de novembro de 2028, permitida a reeleição – (a) **Diretor Presidente**, Sr. **Ângelo A. Coutinho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 01019059701 DETRAN/ES, onde consta o RG nº 106.303, SSP/ES, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 049.155.187-87, com endereço à Rua Roberto da Silva, nº 20, sala 613, Ed. Premium Office, Bairro Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-091; (b) **Diretor**: Sr. **Ângelo A. Coutinho Filho**, brasileiro, convivente em união estável, engenheiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05103108717 DETRAN/ES, onde consta o RG nº 2.201.851, órgão expedidor SPTC/ES, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 103.031.197-80, com endereço à Rua Roberto da Silva, nº 20, sala 613, Ed. Premium Office, Bairro Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-091; e (c) **Diretora**: Sra. **Nadiesda Menegatti Coutinho**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação 05466444056 DETRAN/ES, onde consta o RG nº 2.201.848, órgão expedidor SPTC/ES, inscrita perante o CPF/MF sob

**HNC33 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
CNPJ/ME N 48.815.395/0001-07 – NIRE 32300044212

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DE 2025**

o nº 103.031.237.02, com endereço à Rua Roberto da Silva, nº 20, sala 613, Ed. Premium Office, Bairro Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-091.

(ii.1) Aprovar a proposta de resgate das 02 (duas) ações preferenciais de classe especial, conforme estabelecido no § 5º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;

(ii.2) O resgate das ações consistirá no pagamento do valor de tais ações aos titulares inscritos no livro de registro de ações da Companhia, para retirá-las definitivamente de circulação, sem a redução do capital social da Companhia;

(i.3) o preço do resgate das ações preferenciais ora resgatadas será calculado com base no preço de emissão das mesmas, corrigido monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (“IGPM”);

(i.4) o resgate das ações preferenciais de classe especial será pago ao titular no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta AGE, diretamente na sua conta bancária. O comprovante de transferência servirá como recibo de quitação.

(iii) Aprovar a alteração do art. 5º do Estatuto social da Companhia, para refletir as alterações deliberadas em Assembleia Geral, de modo que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 15.535.002,00 (quinze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e dois reais), dividido em 15.535.000 (quinze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil) ações ordinárias todas nominativas, sem valor nominal.*

*Parágrafo Único – Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.*

(iv) Aprovar a alteração do artigo 8º do Estatuto Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 8º - A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.*

*Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral:*

*I - Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia;*

*II - Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração global anual;*

**HNC33 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
CNPJ/ME N 48.815.395/0001-07 – NIRE 32300044212

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DE 2025**

*III - Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;*

*IV - Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;*

*V – Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;*

*VI - Autorizar de quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.*

(iv.1) Aprovar a alteração do artigo 15 do Estatuto Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 15 - Compete à Diretoria:*

*I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;*

*II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;*

*III - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;*

*IV - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;*

*V - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;*

*Parágrafo Único - É vedado à Diretoria avalizar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia, sem a prévia autorização da Assembleia Geral.*

(iv.2) Aprovar a alteração do artigo 18 do Estatuto Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 18 - A Companhia será representada, ativa e passivamente, por dois Diretores agindo em conjunto, sendo vedada a representação isolada por qualquer Diretor.*

*§1º - A representação da Companhia em Juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos caberá a qualquer*

**HNC33 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
CNPJ/ME N 48.815.395/0001-07 – NIRE 32300044212

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DE 2025**

*dos Diretores ou um procurador com poderes específicos nomeado nos termos deste instrumento.*

*§2º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita obrigatoriamente por 2 (dois) Diretores, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade.*

*§3º - As procurações “ad judícia” da Companhia serão subscritas por qualquer Diretor e outorgadas por prazo indeterminado.*

(iv.3) Aprovar a alteração do artigo 25 do Estatuto Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 25 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.*

*§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.*

*§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão, no mínimo, 5% (cinco por cento) para pagamento de dividendos, deduzidos os dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio pagos anteriormente.*

(v) Aprovar a Consolidação do Estatuto Social da Companhia para que passe a vigorar, na íntegra, nos seguintes termos:

**ESTATUTO SOCIAL**

**HNC33 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**

**CNPJ/MF Nº 48.815.395/0001-07**

*CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração*

*Artigo 1º - “HNC33 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A” é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.*

*Artigo 2º - A Companhia tem sua sede em Vitória/ES, na Rua Roberto da Silva, nº 20, sala nº 613, Edifício Premium Office, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-091.*

*Parágrafo Único – A Companhia poderá, para a consecução de seus objetivos, criar, extinguir ou transferir filiais, agências, escritórios, representação e outros estabelecimentos, no país e no exterior.*

**HNC33 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
CNPJ/ME N 48.815.395/0001-07 – NIRE 32300044212

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DE 2025**

*Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a administração e gestão de negócios, bens e valores próprios e a participação em outras sociedades comerciais ou civis, com atividades preponderantemente não-financeiras, como controladora do capital (holding) - (CNAE 6462-0/00), a compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01); administração e aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02); loteamento de imóveis próprios (CNAE 6810-2/03); e, incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00).*

*§1º - A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.*

*§2º - A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.*

*Artigo 4º - A Companhia iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2021 e o prazo de duração da Companhia é indeterminado.*

**CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações**

*Artigo 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 15.535.002,00 (quinze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e dois reais), dividido em 15.535.000 (quinze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil) ações ordinárias todas nominativas, sem valor nominal.*

*Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.*

**CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral**

*Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.*

*Artigo 7º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.*

*Artigo 8º - A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.*

*Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral:*

*I - Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia;*

*II - Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração global anual;*

*III - Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como*

**HNC33 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
CNPJ/ME N 48.815.395/0001-07 – NIRE 32300044212

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DE 2025**

*quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;*

*IV - Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;*

*V – Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;*

*VI - Autorizar de quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação. Artigo 9º - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado ou, ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes, que convidará outro acionista, administrador da Companhia ou advogado para secretariar os trabalhos.*

*Artigo 10 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples do capital votante, respeitados os direitos conferidos às ações preferenciais.*

*Parágrafo Único - As matérias que exigirem “quórum” qualificado nos termos do artigo 136 da Lei das S.A. serão aprovadas pelos acionistas que representem metade das ações com direito a voto.*

**CAPÍTULO IV**

**Seção I – Administração**

*Artigo 11 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista na lei e neste Estatuto.*

*Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei das S.A.*

*Artigo 12 - A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por 3 (três) membros, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, no todo ou em parte, sendo um deles designado Diretor Presidente e os demais sem designação específica, todos com qualificação condizente com seus cargos, observando-se critérios adotados em mercado.*

*§ 1º - A investidura dos diretores em seus respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no “Livro de Atas das Reuniões da Diretoria”.*

*§ 2º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.*

**Seção II - Funcionamento da Diretoria**

*Artigo 13 - A Diretoria poderá atuar como órgão colegiado, por meio de deliberações tomadas em Reunião de Diretoria, a ser realizada sempre que os interesses sociais e as disposições deste Estatuto assim o exigirem.*

**HNC33 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
CNPJ/ME N 48.815.395/0001-07 – NIRE 32300044212

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DE 2025**

*Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação de um dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo as reuniões realizarem-se fora da sede social, quando conveniente aos interesses da Companhia, lavrando-se em atas no livro próprio.*

*§ 1º - As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, por carta protocolada ou mensagem eletrônica (e-mail), entregue ao outro Diretor com 5 (cinco) dias de antecedência, devendo o instrumento de convocação estabelecer o dia e a hora da reunião, além de breve descrição das matérias da ordem do dia.*

*§ 2º - As reuniões de Diretoria poderão ser realizadas em qualquer local e a qualquer tempo, ou, ainda, por videoconferência, independentemente da formalidade de convocação prevista neste artigo, se a ela estiverem presentes todos os seus membros.*

*§ 3º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria, cabendo a cada Diretor um voto, devendo ser reduzidas a escrito, por meio de uma ata, que deverá ser lavrada no livro de "Atas de Reunião da Diretoria", e, caso contiver deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada perante a Junta Comercial e publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.*

*§ 4º. Na hipótese de empate de votos, a Diretoria deverá submeter a matéria à deliberação da Assembleia Geral.*

*§ 5º - O Conselho de Administração por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleito seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.*

*Seção III - Competência da Diretoria*

*Artigo 15 - Compete à Diretoria:*

*I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;*

*II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;*

*III - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;*

*IV - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;*

*V - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;*

*Parágrafo Único - É vedado à Diretoria avalizar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia, sem a prévia autorização da Assembleia Geral.*

*Artigo 16 - Compete ao Diretor Presidente:*

**HNC33 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
CNPJ/ME N 48.815.395/0001-07 – NIRE 32300044212

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DE 2025**

*I - Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;*

*II – Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;*

*III - Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;*

*Artigo 17 - Compete ao demais Diretores:*

*I – Coordenar as ações para implementação, supervisão e manutenção de controles internos, necessários ao bom funcionamento da Companhia;*

*II - Coordenar a execução do Plano de Negócios da Companhia aprovado pelos acionistas.*

*Artigo 18 - A Companhia será representada, ativa e passivamente, por dois Diretores agindo em conjunto, sendo vedada a representação isolada por qualquer Diretor.*

*§1º - A representação da Companhia em Juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos caberá a qualquer dos Diretores ou um procurador com poderes específicos nomeado nos termos deste instrumento.*

*§2º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita obrigatoriamente por 2 (dois) Diretores, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade.*

*§3º - As procurações “ad judicium” da Companhia serão subscritas por qualquer Diretor e outorgadas por prazo indeterminado.*

*Artigo 19 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, sem autorização da Assembleia Geral.*

*CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal*

*Artigo 20 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, os casos previstos em lei.*

*Artigo 21 – O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.*

*Artigo 22 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.*

*CAPÍTULO V - Exercício Social*

*Artigo 23 - O exercício social da Companhia terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Administração fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.*

*Artigo 24 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço*

**HNC33 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
CNPJ/ME N 48.815.395/0001-07 – NIRE 32300044212

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DE 2025**

*patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.*

*§1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.*

*§2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.*

*Artigo 25 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.*

*§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.*

*§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão, no mínimo, 5% (cinco por cento) para pagamento de dividendos, deduzidos os dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio pagos anteriormente.*

**CAPÍTULO VI - Liquidação da Companhia**

*Artigo 26 - A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.*

**CAPÍTULO VII - Disposições Gerais**

*Artigo 27 – O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.*

*Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.*

*Artigo 28 – Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.*

*Artigo 27 - O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Colatina/ES.”*

**HNC33 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
CNPJ/ME N 48.815.395/0001-07 – NIRE 32300044212

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DE 2025**

(v) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação das deliberações tomadas; e

(vi) Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76.

**6. ENCERRAMENTO:** Restando-se nada mais a se tratar na presente Assembleia, fica lavrada a ata referente a esta Assembleia Geral Extraordinária, depois de lida, aprovada e assinada por todos os acionistas da Companhia.

**ÂNGELO ARPINI COUTINHO**  
*Presidente da Assembleia Geral*

**Silvio Correia Dias**  
**OAB/PR 93.107**  
*Secretário da Assembleia Geral*

**Acionistas:**

**ÂNGELO A. COUTINHO**

**ÂNGELO A. COUTINHO FILHO**

**TANIA LUCIA MENEGATTI**

**NADIESDA MENEGATTI COUTINHO**

**HNC33 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
CNPJ/ME N 48.815.395/0001-07 – NIRE 32300044212

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DE 2025**

**TERMO DE POSSE – DIRETORIA**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na sede de **HNC 33 Investimentos Imobiliários S/A** (“Companhia”), localizada em Colatina/ES, na Rua Roberto da Silva, nº 20, sala nº 613, Edifício Premium Office, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-091, comparecem e tomam posse, na qualidade de **(a) Diretor Presidente**, Sr. **Ângelo A. Coutinho** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 01019059701 DETRAN/ES, onde consta o RG nº 106.303, SSP/ES, inscrito perante o CPF/ME sob o nº 049.155.187-87, com endereço à Rua Roberto da Silva, nº 20, sala 613, Ed. Premium Office, Bairro Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-091; **(b) Diretor**: Sr. **Ângelo A. Coutinho Filho**, brasileiro, convivente em união estável, engenheiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05103108717 DETRAN/ES, onde consta o RG nº 2.201.851, órgão expedidor SPTC/ES, inscrito perante o CPF/ME sob o nº 103.031.197-80, com endereço à Rua Roberto da Silva, nº 20, sala 613, Ed. Premium Office, Bairro Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-091; e **(c) Diretora**: Sra. **Nadiesda Menegatti Coutinho**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação 05466444056 DETRAN/ES, onde consta o RG nº 2.201.848, órgão expedidor SPTC/ES, inscrita perante o CPF/ME sob o nº 103.031.237-02, com endereço à Rua Roberto da Silva, nº 20, sala 613, Ed. Premium Office, Bairro Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-091, todos membros da Diretoria de **HNC 33 Investimentos Imobiliários S/A.**, eleitos em 24 de novembro de 2025, pela Assembleia Geral Extraordinária, para mandato de 3 (três) anos, com início em 24 de novembro de 2025 e encerramento em 23 de novembro de 2028.

Os Diretores ora investidos em seus cargos declaram que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do § 1º do art. 147 da Lei n. 6.404/1976.

Colatina/ES, 24 de novembro de 2025.

**Ângelo A. Coutinho**  
*Diretor Presidente*

**Ângelo A. Coutinho Filho**  
*Diretor*

**Nadiesda Menegatti Coutinho**  
*Diretora*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HNC33 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04915518787	
10303119780	
10303123702	
05653012920	
87501805768	